



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031  
FL. Nº 162  
CONT. Nº 020-2012



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA CAPAZ DE REALIZAR ENVIO E RECEBIMENTO DE ARQUIVO DE PRESENÇA DE CARGA PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL ATRAVÉS DE VAN(VALUE ADDED NETWORK) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Aos 03 dias do mês de Abril de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Empresarial, **LOURENÇO FREGONESE**, portador do RG. nº 1.262.963-0-PR. e CPF/MF nº 403.358.449-87 e assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.030.634-2, Pregão Eletrônico nº.002/2012-APPA, devidamente homologado pelo Superintendente da APPA, em 13/02/2012, assina com **E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida França, 1162 Bairro Navegantes, cidade Porto Alegre-RS, Fone: (51)3325-8100 - inscrita no CNPJ/MF sob nº07.385.111/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo **ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº. 7089671247 SJS/II e inscrito no GPF do MF sob nº. 004.246.210-02, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:-** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de sistema de informática capaz de realizar envio e recebimento de arquivo de presença de carga para a Receita Federal do Brasil através de VAN (VALUE ADDED NETWORK) conforme especificações do edital e seus anexos:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Os serviços deverão ser executados conforme disposto nas especificações e na proposta da **CONTRATADA**, sendo que toda e qualquer alteração, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA** e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:-** A **APPA** pagará à **CONTRATADA** a importância certa e total de R\$ - 18.104,00 (dezoito mil, cento e quatro reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza, impostos, fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Todas e quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias, oriundas da fazenda federal, estadual e/ou municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, constituem ônus exclusivos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - O prazo máximo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, para executar o(s) serviço(s), objeto(s) desta licitação, conforme as condições de execução que encontram-se descritos no Anexo I do Edital podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10(dez) dias da emissão, aceitação e certificação da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, pela fiscalização da **APPA**.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



**CLÁUSULA QUINTA- PENALIDADES:** - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- 1) suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração quando:
  - I - prejudicar o andamento do procedimento licitatório;
  - II - não mantiver sua proposta;
  - III - fizer declaração falsa, na fase de habilitação;
  - IV - apresentar documento falso;
  - V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
  
- 2) Aplicação das seguintes multas, incidentes sobre o valor do contrato:
  - a) irregularidade no cumprimento do cronograma de execução; 0,05%
  - b) abandonar a execução do contrato; 1%
  - c) deixar de apresentar, em qualquer momento, durante a vigência do contrato, Certidão de Regularidade Fiscal; 2%
  - d) agir de má-fé na relação contratual; 5%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE:** - O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante ou contratada, quando incurso nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Governador do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES:** - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à **APPA** e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais e outras, deverão ser sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº.7731.0000.4312.0000.3390.3908-258, tendo a nota de empenho nº. 7731.0000.200093-1 data 14.03.2012.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:-** Caso a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO:** - A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas em lei, com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



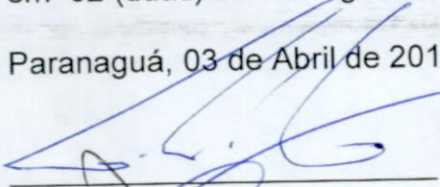
**CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO:-** O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

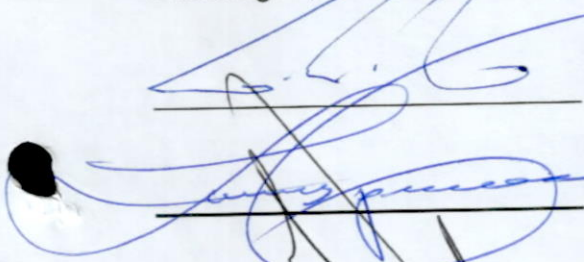
**CLÁUSULA DOZE – REGULARIDADE FISCAL:** - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

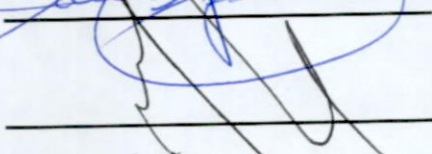
**CLÁUSULA TREZE - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

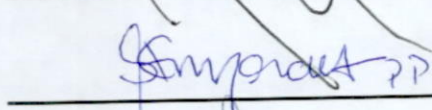
Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

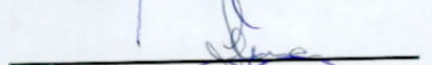
Paranaguá, 03 de Abril de 2012

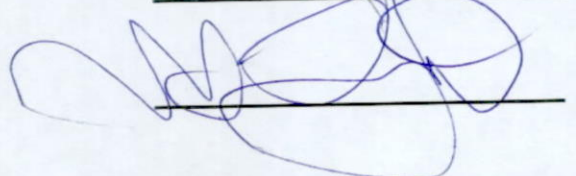
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**  
SUPERINTENDENTE DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
**LOURENÇO FREGONESE**  
DIRETOR DESENV. EMPRESARIAL DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
PROCURADOR JURÍDICO DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG: 1.554.369.8-Pr.

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG: 5.719.415-4

# PROCURAÇÃO

Através do presente Instrumento Particular de **PROCURAÇÃO**, a **EMPRESA E-Sales Soluções de Integração Ltda.**, CNPJ nº 07.385.111/0001-02, com sede na Av. França 1162, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, neste ato representada por seu Diretor **Alexandre Silveira dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1983, maior de idade, empresário, portador do RG nº 7089671247 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 004.246.210-02, residente e domiciliado na Rua Nicolau Faillace, nº 300, aptº 401, CEP 91380-180, Bairro Jardim ITÚ Sabará, Porto Alegre – RS, constitui seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **Luiz Eduardo de Moraes Pinheiro**, RG 7074005294 – órgão emissor SSP/PC RS, CPF 508.911.030.15, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Republica , 2050/19 – Bairro Harmonia – Cidade Canoas, RS, para representá-lo junto à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, para assinar atas, contratos, ordem de serviço, e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento da implantação do Objeto contratado.

Por ser verdade firmo o presente.

Porto Alegre, RS, 10/04/2012.



E-Sales Soluções De Integração Ltda.  
Alexandre Silveira dos Santos  
Diretor Administrativo Financeiro

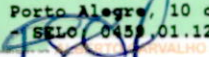
6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Av. Benjamin Constant, 1921  
Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 3343.5054  
sextotab@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE da firma de: **ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS** por **E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA.**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.\*\*\*\*\*

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, 10 de abril de 2012.

Emol R\$ 2,90 - SELC 0459.01.1200003.25400 (R\$ 0,25)



Diego Hickmann  
Escrevente Autorizado